



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**CNPJ: 05.133.863/0001-50**  
**Segunda Rua nº381 – Centro**

Soure, 14 de janeiro de 2026

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ORIGEM: Inexigibilidade - Assessoria Técnica em Licitações e Contratos**

**ASSUNTO: Solicitação de Parecer;**

**REQUERENTE: Agente de Contratação.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 3.044/2005, e de acordo com o que se estabelece junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade de Inexigibilidade, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio, que versa sobre a “Contratação da empresa de Assessoria e Consultoria Técnica ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Soure.”

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade de INEXIBILIDADE, prevista na Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, e demais normas pertinentes.

### **II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS;**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2026.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação. GABINETE DO PREFEITO, Rua 2ª do Bairro Centro, nº 281 - CEP: 68.870-000 – Soure -Pará.
4. Consta o Decreto que designa o Agente de Contratação e nomeia equipe de apoio para atuarem nos processos.
5. O Agente, autuou no processo de Licitação modalidade Inexigibilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**

**CNPJ: 05.133.863/0001-50**

**Segunda Rua nº381 – Centro**

6. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.

7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

Observo neste, que o Agente e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 14.133/21, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº.147/2014 e demais normas pertinentes.

**III - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS;**

Foi dado publicidade ao Ato, conforme estabelece a legislação em vigor.

**IV - DO JULGAMENTO.**

No que tange aos julgamentos dos preços e média estão de acordo com os praticados no mercado local, já em relação aos documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do instrumento convocatório.

**V - DOS FATOS.**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, concluímos que atenderam na íntegra os requisitos das leis nas atividades realizadas, inclusive o cumprimento do princípio básico da notoriedade do futuro contratante, atentando ao fato de que nenhuma irregularidade fora levantada, estando todos os procedimentos de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO.**

Essa Controladoria se posiciona com o **PARECER FAVORÁVEL**, ao entender que a forma executada está de acordo com as exigências legais e concorda com a Homologação e futura contratação do favorecido, podendo o mesmo gerar despesa ao município:

<b>CONTRATADO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR/MÊS R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>L J DE M SANTOS EIRELI LTDA</b>	<b>31.661.943/0001-99</b>	<b>15.000,00</b>	<b>180.000,00</b>

**É o parecer;  
SMJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**CNPJ: 05.133.863/0001-50**  
**Segunda Rua nº381 – Centro**

**Soure - PA,**

**Antonio da Silva Fernandes**  
**Controle Interno**